

CONVITE Nº 001/2013

À
Empresa

Assunto: Convite nº 001/2013

1. Convidamos Vossa Senhoria retirar nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.palmares.gov.br, edital para contratação dos serviços técnicos especializados de pessoa física ou jurídica, na área de arquitetura e engenharia, visando a elaboração de projeto de arquitetura de interiores e instalações da nova sede da Fundação Cultural Palmares, localizada no SGAN, Quadra 601, Conj. "L", Ed. ATP, nesta Capital, conforme detalhamento constante em Anexo.
2. A presente Licitação processar-se-á sob a modalidade de Convite, do tipo menor preço global.
3. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues no **dia 19 de abril de 2013, às 10:00 horas**, na sala de reuniões, localizada no **SGAN, Quadra 601, Conj. "L", Ed. ATP, Torre "A", Térreo, Brasília/DF**, onde serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços.
4. A avaliação das propostas processar-se-á nos termos da Lei n. 8.666/93 e condições deste Edital.
5. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**.

Atenciosamente,

Ronald Ferreira de Souza
Presidente CPL
FCP/MinC

CONVITE N.º 001/2013

Processo nº 01420.003403/2013-55

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Fundação Cultural Palmares - FCP, instituída pela Portaria nº 145, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de agosto de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **19 de abril de 2013**, às **10:00 horas**, na Sala de Reuniões, localizada no **SGAN, Quadra 601, Conj. "L", Ed. ATP**, em Brasília-DF, realizará, nos autos do Processo nº 01420.003403/2013-55, licitação na modalidade Convite, do **tipo menor preço global**, a contratação dos serviços conforme descrito no Objeto e no Projeto Básico, em anexo.

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

1.1. A presente licitação será regida e subordinada à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Instrução Normativa MPOG nº 02/2010 (SICAF), aos termos da presente carta-convite e aos seguintes anexos que a integram:

Anexo I : Projeto Básico.

Anexo II : Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo III : Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Convite a contratação dos serviços técnicos especializados de pessoa física ou jurídica, na área de arquitetura e engenharia, visando a elaboração de projeto de arquitetura de interiores e instalações da nova sede da Fundação Cultural Palmares, localizada no SGAN, Quadra 601, Conj. "L", Ed. ATP, nesta Capital, conforme descrito no Projeto Básico, Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Convite independente de transcrição.

3. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

3.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

3.1.1. no **dia 19 de abril de 2013**, às **10:00 horas**, recebimento e abertura do envelope contendo a documentação referente a habilitação de que trata o item 6 e recolhimento das propostas fechadas de que trata o item 7, que poderá ser aberta imediatamente após a fase de habilitação.

3.1.2. o endereço para entrega e abertura dos envelopes é: SGAN, Quadra 601, Conj. "L", Ed. ATP, Torre "A", Térreo, Sala Reuniões - Brasília/DF, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Permanente de Licitação após a data e horário fixado no presente Convite, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

3.4. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Convite e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de *fac-símile ou e-mail*, até segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas, tempestivamente, e encaminhará cópias das respostas (incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem) a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Convite.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exhiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta de preços (Envelope n.º 2) serão apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2. Os documentos relativos à documentação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 6 e 7.

5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.4. Uma Licitante, incluídos todos os membros de uma associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro de acordo com a definição anterior, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.5. Nenhuma empresa ou entidade vinculada à Comissão Permanente de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

5.6. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os Contratos.

5.7. As Licitantes deverão considerar que as propostas deverão permanecer válidas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data final estabelecida para entrega das mesmas. Em circunstâncias excepcionais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a prorrogação da validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta..

5.8. Não será admitida a participação de empresas que tenham sido declaradas temporária ou permanentemente, incursas em práticas de corrupção, nos termos da Cláusula 1.4 das Políticas Básicas e Procedimentos de Aquisição datado de 1995, conforme adendo editado em janeiro de 1.998.

6. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

6.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 001/2013
Razão Social.....
CNPJ / CPF

ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO

6.2. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão **estar previamente cadastradas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme Decretos nºs 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485, de 25 de novembro de 2002 e Instrução Normativa nº 02/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. O cadastramento será confirmado *on line*, no ato da abertura dos envelopes, devendo ainda apresentar os seguintes documentos:

- 6.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º. do art. 32 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Esta declaração deverá ser datada no dia fixado para entrega da proposta de preços.
- 6.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega mão-de-obra infantil que constitui violação ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.584/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).
- 6.2.3. Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, devidamente atualizada, em atenção ao § 3º, artigo 195 da Constituição Federal e à Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 6.2.4. certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei 8.666/93 com validade não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista da abertura do presente certame;
- 6.2.5. Comprovar qualificação técnica, através de 01 (um) ou mais atestados, devidamente registrado no CREA ou CAU, indicando o Responsável Técnico, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, que atestem o cumprimento das obrigações a inteiro contento.
- 6.2.6. Declaração que comprove o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista do art.3º da Lei Complementar nº 123 e comprovar tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

7. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2)

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 001/2013
Razão Social:

CNPJ / CPF:
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA

7.2. Na proposta deverá constar:

7.2.1. nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

7.2.2. o número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

7.2.3. Especificação completa e detalhada dos serviços a serem executados, de acordo com o item 2 do Projeto Básico, por subitem, discriminando **preço unitário e preço global**.

- a) projeto de arquitetura de interiores dos espaços físicos utilizados, com plantas baixas, cortes e detalhes objetivando o perfeito entendimento da instalação de paredes divisórias, pisos, forros, e demais acabamentos;
- b) Elaboração de projeto contendo a locação de pontos da rede elétrica estabilizada, voz e dados;
- c) Elaboração de memorial descritivo de todo o trabalho a ser realizado, abrangendo locação pontos, substituição de piso, dentre outros;
- d) Detalhamento do custo unitário e global dos serviços, apresentado em forma de planilha orçamentária, em moeda corrente brasileira.

7.2.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismo, prevalecerão os valores por extenso

7.2.4. Prazo de execução dos serviços conforme determinado no Projeto Básico.

7.2.5. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para recebimento das propostas.

7.2.6. Preço unitário e total para todos os itens, valor global da proposta, limitada a 02 (duas) casas decimais, numéricos e por extenso, expressos em real. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

7.4. Serão automática e sumariamente desclassificadas as propostas das licitantes que:

- a) Elaboradas em desacordo com os termos deste Convite e seus anexos.
- b) Não atenderem todas as exigências constantes do subitens 7.2 e 7.3.
- c) Ofertarem quaisquer vantagens não presentes neste Convite.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

8.1.1. no local, dia e hora previstos no presente Convite, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

8.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

8.2. As decisões quanto à habilitação serão publicadas no “Quadro de Avisos” da Fundação Cultural Palmares e comunicadas, por escrito, aos licitantes.

8.3. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

8.4. A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 6 e 7, respectivamente, ou que contrariarem este Convite.

8.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

8.6. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global ofertado.

9.2. A adjudicação será feita, globalmente, à Licitante que tenha apresentado o menor preço global para execução dos serviços.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

9.4. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela Fundação Cultural Palmares.

9.5. O resultado deste Convite será comunicado, por e-mail, aos licitantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (Art. 109 da Lei nº 8.666/93)

10.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação poderá haver recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso .

10.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e desde que presentes razões de interesse público.

10.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

10.4. Os recursos serão dirigidos à Coordenadora-Geral de Gestão Interna, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

10.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido a Coordenadora-Geral de Gestão Interna, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente, após a execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenação de Logística/CGI/FCP.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

11.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme a Lei nº 9.430, de 27/12/96 e a Instrução Normativa Conjunto SERF/STN/SFC nº 28, de 1/3/99.

11.4. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa, mediante consulta ao SICAF.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Convite ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) multa de 10 (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

- b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FCP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a FCP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Convite;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pela apresentação de situação irregular, no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Pela irregularidade na prestação dos serviços objeto deste Convite;
- d) Pela não prestação dos serviços objeto deste Convite que lhe forem adjudicados;
- e) Pela prestação dos serviços objeto deste Convite fora das especificações propostas e aceitas na licitação;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, neste exercício, correrão à conta dos recursos consignados no PTRES 065720 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 33.90.39

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A atuação da Licitante perante a Comissão Permanente de Licitação, assim como na execução dos serviços será registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

14.2. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de:

14.2.1. adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as Licitantes que já tenham retirado o Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.2.2. aceitar ou rejeitar qualquer proposta, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, motivadamente, dando ciência aos interessados;

14.2.3. anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.2.4. alterar as condições deste Convite, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.

14.3. De acordo com o § 3º, art. 43 da Lei nº 8.666/93, é facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

14.4. A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Fundação Cultural Palmares ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

14.5. A participação neste Convite implicará aceitação integral de seus termos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvado o direito de impugnação e recurso.

14.6. As dúvidas que surgirem na interpretação das disposições contidas neste Convite serão resolvidas e esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, que atenderá no SGAN, Quadra 601, Conj. L - Ed. ATP, Torre A, 3º andar - Brasília/DF, Tel. (61) 3424-0172 ou 3424-0190, FAX (61) 3424-0169, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 12h e de 14 às 17h30.

14.7. O Convite, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados nos endereços www.palmares.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

14.8. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 10 de abril de 2013

Ronald Ferreira de Souza
Presidente CPL
FCP/MinC

ANEXO I
CONVITE Nº 001/2013

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação dos serviços técnicos especializados de pessoa física ou jurídica, na área de arquitetura e engenharia, visando a elaboração de projeto de arquitetura de interiores e instalações da nova sede da Fundação Cultural Palmares, localizada no SGAN, Quadra 601, Conj. "L", Ed. ATP, nesta Capital.

1.1. DO OBJETIVO GERAL

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pelo(a) CONTRATADO(A) para estudo técnico e criação de projetos de engenharia e arquitetura, para a nova sede da Fundação Cultural Palmares, em Brasília/DF.

1.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS E JUSTIFICATIVA

A contratação tem por objetivo:

- a) redimensionar os espaços da Torre "A" - 2º e 3º andares e Torre "B" - 3º andar, de forma a atender as diretrizes da atual gestão da Fundação no que diz respeito a alocar as Unidades e respectivas forças de trabalho;
- b) melhorar o aproveitamento dos espaços disponíveis, de forma a proporcionar um ambiente mais confortável a todas as pessoas que desempenham as atividades na Fundação;
- c) definir a locação de pontos da rede de dados e voz, de forma que toda a infraestrutura de rede local da FCP possa estar interconectada a todos os equipamento de informática e telefonia;
- d) definir a locação de pontos da rede elétrica estabilizada, objetivando proporcionar alimentação de energia elétrica aos equipamentos que necessitam desta funcionalidade para executarem suas operações.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Deverão ser executados os seguintes serviços, área aproximada de 2.220 m²:

- d) projeto de arquitetura de interiores dos espaços físicos utilizados, com plantas baixas, cortes e detalhes objetivando o perfeito entendimento da instalação de paredes divisórias, pisos, forros, e demais acabamentos;
 - e) Elaboração de projeto contendo a locação de pontos da rede elétrica estabilizada, voz e dados;
 - f) Elaboração de memorial descritivo de todo o trabalho a ser realizado;
 - g) Elaboração de orçamento de todos os serviços a serem realizados.
- 2.2. O projeto somente será considerado concluído, após terem sido satisfeitas as seguintes condições:
- a) Aceite pela Contratante;
 - b) aprovação pelos órgãos competentes, quando necessário;
 - c) recebimento das cópias aprovadas e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a implantação de cada projeto;
 - d) recebimento de cópias da Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto, feita no CREA ou CAU, onde o autor do projeto estiver registrado;
 - e) recebimento dos originais dos documentos.
- 2.3. Os trabalhos serão realizados em AUTOCAD, devendo ser entregues no formato DWG, juntamente com três cópias em papel *sulfit*.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação far-se-á com amparo no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4. DAS NORMAS APLICÁVEIS

Na elaboração dos projetos deverão ser observadas, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente quanto a acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais (4.4 NBR 9050); o disposto na Lei. n.º 6.514 do Ministério do Trabalho (Proteger à Integridade física do trabalhador); na Portaria MTE n.º 3.214/78

(Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras); e demais normas das concessionárias locais.

5. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

São documentos de referência para elaboração dos projetos:

- Projeto de Instalação Elétrica;
- Projeto de Sanitários;
- Projeto de Ar Condicionado;

As divergências entre os documentos listados deverão ser comunicadas com antecedência à fiscalização da CONTRATANTE, que adotará as providências necessárias visando decidir sobre o conflito.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer cópia dos documentos relacionados no item 5;
- b) viabilizar o acesso da CONTRATADA aos espaços físicos indicados no objeto do presente Projeto Básico;
- c) notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamento devidos nas condições estabelecidas;
- e) manter preposto, formalmente designado pela Coordenação-Geral de Gestão Interna, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. Sendo que a fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada de suas responsabilidades.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) criar os projetos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- c) fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

- e) comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços ou com os documentos e projetos pertinentes que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- f) cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;
- g) participar de reuniões convocadas pela CONTRATANTE;
- h) observar, no que couber, as normas indicadas no item 5;
- i) responder, por escrito, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas contado do recebimento da notificação, quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao serviço, que eventualmente venham a ser solicitados pela fiscalização.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE indicado pela Coordenação-Geral de Gestão Interna, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

À fiscalização compete o acompanhar a execução dos serviços, esclarecer e decidir sobre dúvidas, informar quanto ao andamento dos trabalhos e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O início dos serviços se dará de forma imediata a partir da emissão da nota de empenho.

O prazo de execução total dos trabalhos será de 15 (quinze) dias corridos, conforme cronograma a seguir:

- a) 5 (cinco) dias para elaboração e apresentação do estudo preliminar;
- b) 10 (trinta) dias para apresentação do projeto final com seu devido registro no CREA;

A CONTRATADA poderá sugerir a CONTRATANTE outro cronograma físico com intuito de reduzir o prazo de execução do serviço.

9. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Na abertura da licitação, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- 9.1. **Estar previamente cadastrado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme Decretos nºs 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485, de 25 de novembro de 2002 e Instrução Normativa nº 02/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 9.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º. do art. 32 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Esta declaração deverá ser datada no dia fixado para entrega da proposta de preços.
- 9.3. Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega mão-de-obra infantil que constitui violação ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.584/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).
- 9.4. Outros documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, devidamente atualizada, em atenção ao § 3º, artigo 195 da Constituição Federal e à Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.
 - b) certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei 8.666/93 com validade não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista da abertura do presente certame;
 - c) Comprovar qualificação técnica, através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, indicando o Responsável Técnico, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, que atestem o cumprimento das obrigações a inteiro contento.
 - d) Declaração que comprove o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista do art.3º da Lei Complementar nº 123 e comprovar tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de obrigações, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;

- II) Multa administrativa, sendo aplicada no percentual de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou em executar os serviços contratados;
- III) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Em caso de aplicação de qualquer multa, se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não-provimento ao recurso por ela interposto, o valor correspondente à sanção aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação, mediante GRU, a ser emitida pela Coordenação Geral de Gestão Interna.

Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem que a CONTRATADA tenha procedido ao recolhimento devido, o valor da multa será registrado no CADIN, inscrito na Dívida Ativa da União e encaminhado para cobrança judicial.

11. DO CONTRATO

A nota de empenho substituirá pelo termo de contrato, conforme facultado à Administração nos termos do art 62, da Lei 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço global contratado será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, até 05 (cinco) dias após a entrega dos serviços, os quais deverão estar devidamente atestados pela fiscalização.

13. RESCISÃO

São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as conseqüências previstas no artigo 80 da mesma lei.

ANEXO II

CONVITE Nº 001/2013

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada na(o) _____ (endereço completo)
_____, declara, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Brasília - DF, de _____ de 2013.

Nome do Declarante
Carteira de Identidade

ANEXO III

Convite nº 001/2013

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.